

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) bebedouro elétrico, tipo coluna para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, tensão 220V na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o escritório territorial não dispõe do equipamento solicitado, por razão do bem anteriormente disponibilizado ter apresentado mal funcionamento, sendo necessária a aquisição de um novo para substituição.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BEBEDOURO, elétrico, tipo coluna, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, tensão 220 volts. Com capacidade de armazenamento de reservatório de no mínimo 2,0 litros; Capacidade de água gelada no reservatório de no mínimo 1,8l/h; Gabinete plástico injetado; Com 02 (duas) torneiras ou bicas articuláveis ou botões acionadores: 01 (uma) para água natural e 01 (uma) para água gelada; Reservatório em plástico atóxico; Bandeja de água removível; Refrigeração por compressor; Termostato para ajuste de temperatura; Com gás de refrigeração específico para a marca/modelo; Manual de instruções; Dimensões: Altura mínima de 880 mm e máxima de 1.020 mm; Largura mínima de 260 mm e máxima de 370 mm; Profundidade mínima de 250 mm e máxima de 410 mm; Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR vigente; O produto deverá conter Selo de identificação da conformidade INMETRO; EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas ou carimbadas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço; Atender (as) Portaria(s) do INMETRO vigente(s); Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. O procedimento será efetuado através do sistema de Dispensa Eletrônica da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB).

4.3. O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

5. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;

b) Não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário.

6.2. A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.

6.3. O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia, marca e modelo do produto ofertado.

6.4. Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

7.1. Aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à garantia legal.

7.2. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

7.3. Durante o período de garantia, ocorrendo defeitos nos produtos, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir, reinstalar e testar os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após notificação formal.

7.4. A contagem do prazo de garantia será interrompida enquanto o produto estiver em manutenção.

8. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

8.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

8.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Luiz Viana Filho, 250 – Conjunto SEPLANTEC Centro Administrativo da Bahia – CAB,
CEP: 41.745.000 – Salvador – Bahia.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.

10.2. Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os equipamentos de acordo com o especificado neste Termo.

11.2. Apresentar o termo de garantia do fabricante no ato da assinatura do contrato.

11.3. Substituir quaisquer itens danificados no transporte, descarga ou por outros motivos não imputáveis à Administração.

11.4. Caso sejam identificadas irregularidades na entrega, os itens serão recusados de imediato, e a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos equipamentos.

12.2. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.

12.3. Zelar pela execução integral do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora: Dora Helena dos Santos Passos – Matrícula 35000165 – Tel: (71) 3115-3424

Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante os 12 (doze) meses iniciais, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. Após esse período, o reajuste poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante

comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, com base no IPCA.

14.3. A variação cambial somente poderá justificar o reequilíbrio se causar onerosidade excessiva, fora da normalidade do regime de câmbio flutuante.

14.4. O pedido de revisão de preços deverá ser feito no prazo de até 1 (um) ano do fato gerador, conforme art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

14.5. Os reajustes posteriores seguirão a periodicidade mínima de 12 meses a partir da última atualização de preços.

14.6. A formalização do reajuste será feita mediante apostilamento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento contratual ou prática de ilícitos.

Salvador, 09 de junho de 2026.

IVAN LEITE FONTES
Coordenador Geral Bahia que Produz e Alimenta
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR